ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 608/GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 07 de novembro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação em regime de urgência especial do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**
**PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor Presidente
**GIMENEZ FRITZ**
Câmara Municipal de Cacoal/RO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2a56d08a-3ade-403e-a2bd-802e58d81df9 - Página 1/3

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº**

**SENHOR PRESIDENTE**

**Senhores Vereadores,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Considerando a necessidade em dar continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio do MDE - Manutenção do Desenvolvimento da Educação.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a regularidade de pagamentos dos vencimentos dos servidores municipais.

Considerando ainda que, torna - se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas nos elementos de folha, visando assegurar os direitos trabalhistas.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos e analisando os documentos em anexo do setor de contabilidade que informam PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, sendo o excesso de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de cômputo da aplicação dos 25% da receita de impostos nas ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), devendo ser consideradas apenas as despesas pagas dentro do exercício financeiro.

Assim, em acordo com a metodologia apresentada, conforme MEMORANDO Nº. 034/CONTADORIA/2025 é necessário a vinculação de excesso de arrecadação na fonte vinculada ao MDE no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para acatar a Constituição Federal na qual determina, em seu artigo 212, que os Estados e Municípios devem aplicar pelo menos 25% de sua receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Assim, considerando a necessidade de ajustar o custeio de despesas e garantir aplicação do recurso em conformidade com a legislação vigente, é necessário a vinculação ao orçamento corrente, sendo vinculado:

- A Receita 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal, o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), vinculado a fonte de recurso 1.500.0100 - Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente.

Desde já informamos que a vinculação se encontra em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da lei 4.320/64. Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**
**Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2a56d08a-3ade-403e-a2bd-802e58d81df9 - Página 2/3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).**

**Suplementação**

| | |
|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25% | |
| 117 - 3.1.90.11.00.00 15000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 203.932,12 |
| 122 - 3.3.90.46.00.00 15000100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 77.000,00 |
| 14.001.12.361.0030.2.241. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMED ADMINISTRATIVO | |
| 123 - 3.1.90.11.00.00 15000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 593.342,88 |
| 128 - 3.3.90.46.00.00 15000100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 20.725,00 |
| 14.001.12.367.0030.2.243. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INCLUSIVA | |
| 142 - 3.1.90.11.00.00 15000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 290.000,00 |
| 143 - 3.1.90.13.00.00 15000100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |

**Total Suplementação: R$ 1.200.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

**Receita**

| | |
|---|---|
| Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 15000100 | 1.200.000,00 |

**Total da Receita: 1.200.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 6.486

**Assinado por:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
07/11/2025 14:24:16

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2a56d08a-3ade-403e-a2bd-802e58d81df9 - Página 3/3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

## Memorando nº 507/2025

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais)

**Suplementação**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 14.001.12.361.0030.2.238. | | | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25% | |
| 117 - | 3.1.90.11.00.00 | 15000100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 203.932,12 |
| 122 - | 3.3.90.46.00.00 | 15000100 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 77.000,00 |
| 14.001.12.361.0030.2.241. | | | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMED ADMINISTRATIVO | |
| 123 - | 3.1.90.11.00.00 | 15000100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 593.342,88 |
| 128 - | 3.3.90.46.00.00 | 15000100 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 20.725,00 |
| 14.001.12.367.0030.2.243. | | | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INCLUSIVA | |
| 142 - | 3.1.90.11.00.00 | 15000100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 290.000,00 |
| 143 - | 3.1.90.13.00.00 | 15000100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |

**Total Suplementação: R$ 1.200.000,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

**Receita**

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 15000100 | 1.200.000,00 |
| | **Total da Receita:** | **1.200.000,00** |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1b17a054-9ec6-41fc-8694-e04619d3a85c - Página 1/3

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 07/11/2025.

**ANA PAULA DE LIMA FERNANDES**
**Sec. Mun de Planejamento Dec n° 10.551/PM/2025**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1b17a054-9ec6-41fc-8694-e04619d3a85c - Página 2/3

# Memorando nº 507/2025

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

## JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio do MDE - Manutenção do Desenvolvimento da Educação.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a regularidade de pagamentos dos vencimentos dos servidores municipais.

Considerando ainda que, torna - se imprescindível a alteração orçamentaria para cobrir despesas nos elementos de folha, visando assegurar os direitos trabalhistas.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos e analisando os documentos em anexo do setor de contabilidade que informam PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, sendo o excesso de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de cômputo da aplicação dos 25% da receita de impostos nas ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), devendo ser consideradas apenas as despesas pagas dentro do exercício financeiro.

Assim, em acordo com a metodologia apresentada, conforme MEMORANDO Nº. 034/CONTADORIA/2025 é necessário a vinculação de excesso de arrecadação na fonte vinculada ao MDE no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para acatar a Constituição Federal na qual determina, em seu artigo 212, que os estados e municípios devem aplicar pelo menos 25% de sua receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Assim, considerando a necessidade de ajustar o custeio de despesas e garantir aplicação do recurso em conformidade com a legislação vigente, é necessário a vinculação a orçamento corrente, sendo vinculado:

- A Receita 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal, o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), vinculado a fonte de recurso 1.500.0100 - Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente.

Desde já informamos que a vinculação encontra-se em consonância com disposto no art. 43,1º inciso II da lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação, ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Atenciosamente

**ANA PAULA DE LIMA FERNANDES**
**Sec. Mun de Planejamento Dec n° 10.551/PM/2025**

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
07/11/2025 13:25:30

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 1b17a054-9ec6-41fc-8694-e04619d3a85c - Página 3/3

**MEMORANDO** n°. 314/SEMED/2025 **Cacoal/RO, 31 de agosto de 2025.**

**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PARA:** COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

**ASSUNTO:** SOLICITA PROJETO DE LEI - Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita)

## *JUSTIFICATIVA*

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio do Manutenção do Desenvolvimento da Educação - MDE;

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a regularidade de pagamentos dos vencimentos dos servidores municipais.

Considerando ainda que, torna – se imprescindível a alteração orçamentaria para cobrir despesas nos elementos de folha, visando assegurar os direitos.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos e analisando os documentos em anexo do setor de contabilidade que informam PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, sendo o excesso de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de cômputo da aplicação dos 25% da receita de impostos nas ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), devendo ser consideradas apenas as despesas pagas dentro do exercício financeiro;

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) para atender a Manutenção do Desenvolvimento da Educação - MDE, conforme quadro abaixo:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 55465344-e127-4724-8070-7a028ecb55d9 - Página 1/2

| A | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A SUPLEMENTAR/CRIAR** | | | | **A REDUZIR** | | | |
| **Ficha** | **Cód** | **Especificação** | **Valor** | **Ficha** | **Cód** | **Especificação** | **Valor** |
| **14** | | **SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente do Manutenção do Desenvolvimento da Educação - MDE , no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64**.** | | | |
| **14.001. 12.361.0030.2.238** | | **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%** | | | | | |
| 1.500.0100 | | Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente | | | | | |
| 117 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil | R$ 203.932,12 | | | | |
| 1.500.0100 | | Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente | | | | | |
| 122 | 3.3.90.46.00 | Auxilio alimentação | R$ 77.000,00 | | | | |
| **14.001. 12.361.0030.2.241** | | **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMED ADMINISTRATIVO** | | | | | |
| 1.500.0100 | | Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente | | | | | |
| 123 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil | R$ 593.342,88 | | | | |
| 1.500.0100 | | Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente | | | | | |
| 128 | 3.3.90.46.00 | Auxilio alimentação | R$ 20.725,00 | | | | |
| **14.001. 12.367.0030.2.243** | | **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INCLUSIVA** | | | | | |
| 1.500.0100 | | Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente | | | | | |
| 142 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil | R$ 290.000,00 | | | | |
| 1.500.0100 | | Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente | | | | | |
| 143 | 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | R$ 15.000,00 | | | | |
| | | | | | | **TOTAL:** | **R$ 1.200.000,00** |

Para cobertura do referido crédito será utilizada a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

**[assinado digitalmente]**
**MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA**
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto n°. 10.238/PMC/2025

**Assinado por:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
03/11/2025 11:03:50



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 55465344-e127-4724-8070-7a028ecb55d9 - Página 2/2

SEMFAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TELEFONE: (69) 3907-4142 / (69) 3907-4143
E-MAIL: semfaz.cacoal@gmail.com

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Memorando nº. 034/Contadoria/2025

Cacoal-RO, 31 de outubro de 2025.

Da: Contadoria
Para: Semed
C/c: Semfaz

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação Receitas Vinculadas ao MDE

Em resposta a solicitação efetuada através do memorando nr. 297/GAB/SEMED/2025, solicitando a análise e informações sobre o provável excesso de arrecadação nos recursos arrecadados que servem como base para o cálculo de aplicação no MDE, informamos que:

1. Após análise detalhada efetuada nos valores arrecadados e registrados nas rubricas de receitas orçamentárias que servem de base para o cálculo de aplicação no MDE do período de janeiro a setembro de 2025 totalizando R$200.590.915,15;
2. Considerando os valores arrecadados de janeiro a setembro de 2025 das receitas pertencentes à IPTU, IRRF, ISS, FPM, ICMS e IPVA e comparando com o mesmo período do ano anterior apuramos um incremento e ou aumento de, respectivamente, 10%, 20%, 13%, 12%, 12% e 6%;
3. Considerando os valores arrecadados de OUTUBRO a DEZEMBRO de 2024 e acrescentando o incremento nas receitas supra citadas encontramos o valor de R$70.562.954,38;
4. Considerando o valor já arrecadado de R$200.590.915,15 e somando o valor de R$70.562.954,38 da provável arrecadação de OUTUBRO a DEZEMBRO encontramos o valor da provável arrecadação anual no montante de R$271.153.869,53;
5. Considerando que o valor das dotações orçamentárias atualizadas até o mês de SETEMBRO é de R$35.468.000,00.

Diante do exposto e considerando a metodologia adotada o valor projetado para a base de cálculo é de R$271.153.869,53, portanto, conforme planilha em anexo, para que o município aplique o percentual de 25,50% correspondente ao montante de R$36.650.875,20, será necessário abrir crédito orçamentário suplementar e ou especial no valor de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Oportuno informar que o cálculo considerando o percentual de aplicação de 25,50% foi solicitado pela secretária municipal de fazenda com o aval e respaldo da controladoria geral do município.

Atenciosamente,

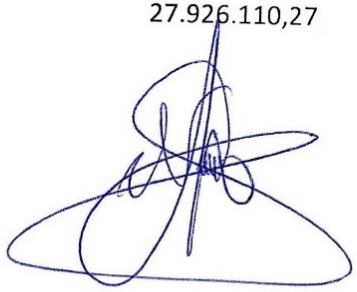
Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nº. 0361/PMC/2020

Recebi
31.10.25

**Cálculo do Provável Excesso de Arredação das Receitas que servem como Base para Aplicação no MDE - SETEMBRO - 28/10/2025 + INCREMENTO**

| Receita | Previsão Inicial (A) | Arrecadado no mês | Arrecadado até o mês (B) | Diferença (B - A) | Média no ano (b/7) | x | Quant. de meses | Provável Arrecadação | Provável Excesso |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IPTU | 13.200.000,00 | 453.027,94 | 13.683.360,58 | 483.360,58 | | | | 15.003.677,86 | 1.803.677,86 |
| IRRF | 20.600.000,00 | 410.882,25 | 14.930.496,47 | - 5.669.503,53 | | | | 23.913.519,69 | 3.313.519,69 |
| ITBI | 7.000.000,00 | 871.654,07 | 7.028.750,71 | 28.750,71 | | | | 9.145.554,52 | 2.145.554,52 |
| ISS | 37.700.000,00 | 3.910.671,54 | 32.280.586,79 | - 5.419.413,21 | | | | 44.706.112,08 | 7.006.112,08 |
| COTA FPM | 64.000.000,00 | 4.277.478,85 | 49.425.956,86 | - 14.574.043,14 | | | | 66.471.926,37 | 2.471.926,37 |
| ADICIONAL FPM | 6.000.000,00 | 2.445.699,49 | 5.305.562,47 | - 694.437,53 | | | | 7.877.361,34 | 1.877.361,34 |
| COTA ITR | 1.000.000,00 | 263.435,39 | 762.666,26 | - 237.333,74 | | | | 1.684.327,25 | 684.327,25 |
| COTA ICMS | 64.000.000,00 | 7.772.136,58 | 51.233.929,69 | - 12.766.070,31 | | | | 71.768.376,33 | 7.768.376,33 |
| COTA IPVA | 22.000.000,00 | 1.643.756,87 | 19.461.859,35 | - 2.538.140,65 | | | | 22.194.831,99 | 194.831,99 |
| COTA IPI | 300.000,00 | 31.806,83 | 253.226,19 | - 46.773,81 | | | | 347.345,73 | 47.345,73 |
| ICMS DESONERAÇÃO | | | | - | | | | - | |
| MULTAS E JUROS IPTU | 180.000,00 | 21.443,00 | 68.312,66 | - 111.687,34 | | | | 197.545,07 | 17.545,07 |
| MULTAS E JUROS ISS | 300.000,00 | 32.353,88 | 263.320,31 | - 36.679,69 | | | | 353.946,98 | 53.946,98 |
| MULTAS E JUROS ITBI | 60.000,00 | 411,89 | 6.131,06 | - 53.868,94 | | | | 6.811,57 | - 53.188,43 |
| MULTAS DIV ATIVA IPTU | 1.500.000,00 | 139.182,45 | 1.349.466,48 | - 150.533,52 | | | | 1.821.420,76 | 321.420,76 |
| MULTAS DIV ATIVA ISS | 300.000,00 | 49.477,52 | 324.288,99 | 24.288,99 | | | | 401.877,87 | 101.877,87 |
| DIVIDA ATIVA IPTU | 4.500.000,00 | 442.237,40 | 3.589.651,84 | - 910.348,16 | | | | 4.490.701,85 | - 9.298,15 |
| DIVIDA ATIVA ISS | 350.000,00 | 81.854,76 | 623.348,44 | 273.348,44 | | | | 768.532,28 | 418.532,28 |
| | 242.990.000,00 | 22.847.510,71 | 200.590.915,15 | - 42.399.084,85 | | | | 271.153.869,53 | 28.163.869,53 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| mde 25,50% | 91.690.000,00 | 23.839.400,00 | 79.453.276,80 | 20.657.851,97 | 3.181.548,03 | 108.687.061,86 | 27.715.200,77 |
| MDE 5,50% | 151.300.000,00 | 9.078.000,00 | 121.137.638,35 | 7.268.258,30 | 1.809.741,70 | 162.466.807,67 | 8.935.674,42 |
| | 242.990.000,00 | 32.917.400,00 | | 27.926.110,27 | | 271.153.869,53 | 36.650.875,20 |
| DOTAÇÃO ATUALIZADA | | 35.468.000,00 | | | | 28.163.869,53 | 1.182.875,20 |
| GANHO FUNDEB | | 29.740.000,00 | | | | **PROVÁVEL EXCESSO** | **1.182.875,20** |
| | | 65.208.000,00 | | | | | |
| | | 26,84 | | | | | |



**De acordo com a arrecadação de 2024 COM INCREMENTO referente ao aumento ocorrido até 09/2025**

| Receita | junho | julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | total de outubro a dez | total com incremento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | |
| IPTU 10% | 625.288,35 | 794.899,00 | 361.106,87 | 357.991,27 | 360.751,00 | 390.135,31 | 449.402,13 | 1.200.288,44 | 1.320.317,28 |
| IRRF 20% | 1.529.967,98 | 1.637.752,10 | 1.647.939,66 | 1.460.028,36 | 1.714.642,60 | 1.509.659,66 | 4.261.550,42 | 7.485.852,68 | 8.983.023,22 |
| ITBI | 497.482,30 | 800.824,22 | 332.321,66 | 991.779,28 | 579.835,00 | 622.927,74 | 914.041,07 | 2.116.803,81 | 2.116.803,81 |
| ISS - 13% | 3.216.005,19 | 3.451.253,07 | 3.481.778,34 | 3.698.051,18 | 3.662.448,39 | 3.775.143,32 | 3.558.448,37 | 10.996.040,08 | 12.425.525,29 |
| COTA FPM - 12 % | 5.545.590,72 | 3.593.938,09 | 4.700.771,20 | 3.841.077,69 | 4.094.754,38 | 5.241.472,59 | 5.883.388,66 | 15.219.615,63 | 17.045.969,51 |
| ADICIONAL FPM | - | 2.415.181,44 | - | 1.054.117,40 | | | 2.571.798,87 | 2.571.798,87 | 2.571.798,87 |
| COTA ITR | 70.683,79 | 26.499,98 | 74.798,46 | 205.009,95 | 777.383,33 | 83.204,25 | 61.073,41 | 921.660,99 | 921.660,99 |
| COTA ICMS - 12% | 4.946.989,34 | 8.171.544,11 | 4.169.695,60 | 5.009.308,65 | 6.627.630,35 | 3.700.346,76 | 8.006.350,25 | 18.334.327,36 | 20.534.446,64 |
| COTA IPVA 6% | 2.075.941,12 | 2.340.705,60 | 1.694.869,29 | 1.353.361,00 | 1.316.717,40 | 703.119,37 | 558.439,31 | 2.578.276,08 | 2.732.972,64 |
| COTA IPI | 18.247,48 | 30.597,13 | 27.891,34 | 17.540,30 | 38.430,10 | - | 55.689,44 | 94.119,54 | 94.119,54 |
| ICMS DESONERAÇÃO | | | | | | | | - | - |
| MULTAS E JUROS IPTU 10 | 6.202,75 | 19.037,49 | 15.351,41 | 17.512,12 | 19.152,86 | 40.063,37 | 58.267,78 | 117.484,01 | 129.232,41 |
| MULTAS E JUROS ISS 8 | 30.262,53 | 25.833,61 | 34.099,15 | 30.991,64 | 31.798,12 | 26.167,32 | 25.948,14 | 83.913,58 | 90.626,67 |
| MULTAS E JUROS ITBI | 14.396,63 | 830,40 | 952,56 | 240,00 | - | 400,00 | 280,51 | 680,51 | 680,51 |
| MULTAS DIV ATIVA IPTU 20 | 108.646,75 | 177.526,63 | 181.299,13 | 106.501,37 | 135.911,15 | 120.501,35 | 136.882,73 | 393.295,23 | 471.954,28 |
| MULTAS DIV ATIVA ISS 50 | 10.389,82 | 22.948,63 | 57.282,56 | 16.252,37 | 25.072,03 | 9.321,78 | 17.332,11 | 51.725,92 | 77.588,88 |
| DIVIDA ATIVA IPTU 10 | 283.557,96 | 472.469,07 | 411.697,91 | 243.917,48 | 282.319,28 | 231.230,95 | 305.586,14 | 819.136,37 | 901.050,01 |
| DIVIDA ATIVA ISS 100 | 17.181,05 | 25.612,16 | 58.385,96 | 23.554,15 | 34.045,54 | 13.426,32 | 25.120,06 | 72.591,92 | 145.183,84 |
| | 18.996.833,76 | 24.007.452,73 | 17.250.241,10 | 18.427.234,21 | 19.700.891,53 | 16.467.120,09 | 26.889.599,40 | 63.057.611,02 | 70.562.954,38 |
| | 22.985.571,69 | 25.119.688,13 | 20.348.862,22 | 22.847.510,71 | | | | | |
| | 3.988.737,93 | 1.112.235,40 | 3.098.621,12 | 4.420.276,50 - | 19.700.891,53 - | 16.467.120,09 | | | |

## RESUMO APLICAÇÃO EDUCAÇÃO

| | |
|---|---|
| Previsão receita atualizada | 271.153.869,53 |
| 25,5% | 69.144.236,73 |
| previsão dotação atualizada MDE | 36.650.875,20 |
| previsão receita fundeb | 73.000.000,00 |
| 20 % ret para fundeb | 32.493.361,53 |
| GANHO FUNDEB | 40.506.638,47 |
| total aplicação | 69.144.236,73 |

| | |
|---|---|
| | 33.065.000,00 |
| | 35.468.000,00 |
| | 2.403.000,00 |
| | 35.468.671,90 |
| | 36.650.875,20 |
| | 1.182.203,30 |

